



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora do quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Neidilene Aparecida Godinho, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.550.117-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada no CMEI Nice Braga a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

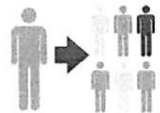
Folha Extra
Em 31/10 de 2019
edição 2222
ME A6



Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única esperança de vida das pessoas.

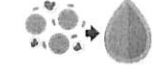
TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO

Não cruze os braços para esse problema. Doar sangue não dói, é fácil, rápido, não afeta a sua saúde e você salva muitas vidas



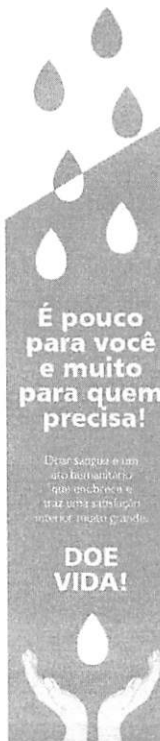
COM UM ATO DE SOLIDARIDADE, VOCÊ PODE SALVAR VÁRIAS VIDAS

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E VOCÊ AJUDA QUEM PRECISA

O volume doado é repostado naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.



Doar sangue em um banco de sangue que oferece a mais segura e satisfatória maneira possível de ajudar.

DOE VIDA!

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

Table with 4 columns: Matrícula, Servidor, Cargo/Função, Qtd. Horas. Lists names like Eunice Mendes da Silva, Neuzi Aparecida Bueno, etc.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESSMS).

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais ativos relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Table with 3 columns: Matrícula, Servidor, Cargo/Função. Lists names like Adécio José Pinto, Eunice Mendes da Silva, etc.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESSMS).

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progresso horizontal aos servidores municipais, Adriana Rocha de Freitas, Irineu Jesus Marsola, Kogi Emoto e Viviani Cristina Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESSMS).

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais as servidoras, Maria José dos Santos Oliveira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.649.900-4 SESP/PR, Jorgina Teodora da Silva Inácio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.577.372-6 e Zilda Rodrigues Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.700.421-5.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESSMS).

RESOLVE

Designar a servidora do quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Neidilene Aparecida Godinho, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.550.117-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada no CMEI Nice Braga a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESSMS).

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento dos servidores, Rogério Cezar Lomba, Operário e Ubirajara Bueno Mendes, Operário, os dias de faltas não justificadas.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA, leilão nº 001/2019, inscrita na JUCESP nº 44, com escritura AJ. Santos, 771 13º andar, C. 132, Jardim Paulista, 545...

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA ADRIELE NALEVAIKO DA SILVA 11141045907 (CNPJ: 34.560.685/0001-42) torna público que irá requerer ao IAP...

CÂMARA DE JABOTI

COMUNICADO O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, conforme dispõe o artigo 31, §3º, da Constituição Federal, o artigo 18, §3º, da Constituição do Estado do Paraná...

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019 Tomada de Preg nº 003/2019 Contratante: Município de Salto do Itararé/PR Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos prestados pelos interessados, referente ao TOMADA DE PREÇO 04/2019, CONTRATADA DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93...



NÃO CAIA NESTA Pesquise a fonte, desconfie procure credibilidade